

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

PROCESSO nº 0046/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2018

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas - *torna público que estará promovendo o CREDENCIAMENTO para SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ESPECIALIDADES, EXAMES COMPLEMENTARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO EM SAÚDE, à partir de 19/12/2018 até 31/01/2019 das 13h às 17h, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de modo a atender os usuários dos serviços de saúde dos Municípios que compõe o CIS, nas condições a seguir:*

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços, as empresas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 13h às 17 h, na sede do CIS – Circuito das Águas à Rua Jayme Sotto Maior – 187 – São Lourenço/MG, nesta cidade.

1.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

1.2.1 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.2 - em processo de concordata ou falência;

1.2.3 - impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.2.4 - estiverem inadimplentes para com os Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Circuito das Águas.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelope fechado, os seguintes documentos:

2.1.1 - Ato Constitutivo;

2.1.2 - Cartão de CNPJ;

2.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.1.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.1.7 - Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa;

2.1.8 – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES** e Alvará Sanitário Municipal;

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

2.1.9 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.1.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.10.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens para os quais apresentar interesse de credenciamento.

2.1.10.2 – Listagem dos técnicos que farão diretamente a prestação dos serviços, contendo o número do CPF e RG, registro no conselho de classe competente, acompanhado de cópia do CNES do profissional.

2.1.10.2.1 - A empresa constituída como MEI – Microempreendedor Individual, como dispõe a Lei, quando apresentar outro prestador de serviços que não o titular da empresa, deverá comprovar a contratação por meio de registro na CTPS ou contrato particular de trabalho, devidamente registrado em cartório.

2.1.10.3 – Cópia do registro dos técnicos listados no subitem anterior nas respectivas entidades de classe e referentes aos serviços credenciados.

2.1.10.4 – No caso de credenciamento para EDUCADOR FÍSICO, o prestador de serviços deve ter o curso de Bacharelado em Educação Física, com o devido registro CREF

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços do presente CREDENCIAMENTO estão relacionados na tabela anexo IV, deste edital, e serão prestados pelas empresas credenciadas, em suas sedes, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual anexa.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 02/01/2019 até 31/12/2019 a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

4.1.1 – O termo aditivo ao contrato somente será celebrado se o serviço for prestado de forma continuada, conforme o referido dispositivo.

5 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O CIS – Circuito das Águas pagará às CONTRATADAS os valores, por produção, de acordo com a tabela constante do Anexo IV deste Edital, valores apurados pelo faturamento de guias autorizadas pelos Municípios consorciados.

5.2 - Os valores dos procedimentos referidos na Tabela de Procedimentos, item anterior, poderão ser reajustados, ao final de doze meses, mediante aplicação de índice oficial (INPC) desde que receba aprovação da Assembleia do CIS.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE FATURAS OU NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

6.1 – As faturas ou notas fiscais deverão ser encaminhadas, **até o último dia do mês da prestação dos serviços**, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS com as respectivas autorizações prévias das consultas, exames especializados e serviços de apoio, por parte de servidor do município consorciado e com uma listagem que deverá constar:

- a) Nome do paciente atendido com a consulta ou exame especializado
- b) Endereço completo
- c) Número do CPF ou RG ou outro documento que possa identificá-lo
- d) Serviços realizados

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

6.1.1 – Quando o último dia do mês coincidir com o sábado, domingo ou feriado, a referida entrega **deverá obrigatoriamente** ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente, de forma a manter a ordem do Sistema Informatizado disponibilizado pelo CONTRATANTE, via internet.

6.1.2 - Caso o disposto no item 6.1 e subitem 6.1.1 não seja atendido, os atendimentos realizados não serão faturados no mês em andamento, sendo postergado para o mês subsequente, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços administrativos e contábeis do CIS, no atendimento das normas legais.

6.2 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, após a quitação dos boletos do faturamento de cada Município consorciado, efetuará em até 10 (dez) dias úteis o pagamento de acordo com o número de atendimentos realizados, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, das autorizações prévias emitidas e da listagem referida no item anterior, através de depósito bancário em contas indicadas no Banco do Brasil.

6.3. – Não serão recebidas notas fiscais com rasuras, que não estejam legíveis, com dados incompletos, fora do prazo de validade, ou que não estejam acompanhadas da listagem referida no item 6.1 e das regularidades referidas no item 6.3.

6.4 – O pagamento também estará condicionado, além da listagem referida, à apresentação das certidões de regularidade junto a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho - CNDT conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93, que **deverão obrigatoriamente** acompanhar as notas fiscais.

6.5 - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93; portanto, não obstante o gerenciamento do Consórcio, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante.

6.6 – Para as empresas optantes pelo Simples Nacional será necessária, a apresentação da Declaração de ME (modelo da Receita Federal) que comprove essa opção, e ainda deverá obrigatoriamente destacar no corpo de cada nota fiscal a expressão “OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

6.6.1 – É de responsabilidade da Contratada a imediata comunicação ao CIS Circuito das Águas, caso venha a deixar a categoria de ME – Optante pelo Simples Nacional.

6.6.2 - Caso a Contratada não faça essa comunicação e o Serviço Técnico do CIS deixe de fazer as retenções legais, serão aplicadas as penalidades de rescisão contratual.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços médicos especializados deste CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.02.10.302.001.2003.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

8.1 – A empresa deverá prestar os serviços listados na tabela constante do anexo I, para os itens aos quais apresentar o seu credenciamento, e cobrar preço de acordo com a referida TABELA, além de prestar os serviços, conforme os pedidos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde.

8.2 – Os serviços executados sem as guias de autorização emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, desobrigam o CIS - CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

8.3 – A estimativa de preços é de **R\$ 15.768.000,00** (quinze milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais).

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços agendados pelo Sistema Informatizado utilizado pelo CIS e/ou pelos Municípios consorciados, sempre que requerido.

9.2 – A CONTRATADA não poderá realizar a prestação de serviços quando não houver o procedimento formal citado no item anterior.

9.2.1 – Caso a CONTRATADA preste qualquer serviço sem o procedimento formal referido este não será considerado pelo CIS Circuito das Águas para efeito de faturamento.

9.3 - A CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços prestados e encaminhar até o ultimo dia cada mês, juntamente com as autorizações e a respectiva listagem ao Departamento de Controle e Avaliação, juntamente com a nota fiscal para conferência, fiscalização, autorização de pagamento e arquivamento.

9.3.1 – Havendo alguma divergência de dados, quantitativos ou valores, a CONTRATADA será acionada para proceder as devidas correções, com a devolução da respectiva nota fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados, de modo a facilitar a execução contratual e a fiscalização do contrato efetivada por Comissão do CIS.

10.2 – Disponibilizar aos Município consorciados, via internet, sistema informatizado de gerenciamento e agendamento de consultas, exames e procedimentos.

10.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente Credenciamento, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários de terceiros, ou não estejam de acordo com as regras deste Credenciamento.

10.4 – Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

10.5 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:

11.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

11.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

11.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

11.1.4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços especializados deste CREDENCIAMENTO, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às CREDENCIADAS as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

12.1.1 - Em caso de aplicação de multa, esta será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços especializados devidamente autorizados e não executados.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – As empresas interessadas neste CREDENCIAMENTO é assegurado o direito de Recurso Administrativo, nos termos do art. 41 e art. 109, ambos da Lei nº 8666/93.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos a este CHAMAMENTO PÚBLICO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas. Telefone para contato: (35) 3332.6299.

14.2 – O foro da cidade de São Lourenço- MG, será o único competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento, seus anexos e da execução do CREDENCIAMENTO.

15 – ANEXOS

15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

15.1.1 – Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento

15.1.2 – Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento à observância ao que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

15.1.3 – Anexo III - Tabela de valores para os procedimentos

15.1.4 – Anexo IV - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

São Lourenço, 18 de dezembro de 2018.

Josimar Jorge dos Reis
PRESIDENTE
Comissão Permanente de Licitação

Visto: _____
Dr.
OAB/MG

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

Anexo I

(Em papel timbrado da empresa interessada)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

A interessada abaixo qualificada requer sua inscrição no *CREDENCIAMENTO para SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ESPECIALIDADES, EXAMES COMPLEMENTARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO EM SAÚDE*, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS:

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Profissional(ais) Responsável(véis):	
Nome:	
Doc. Identidade:	
Doc. Conselho Classe:	
CPF:	
Especialidade(s):	Constantes da tabela do credenciamento, que estejam previstas nas atividades constitutivas da empresa, bem como, dentro das especialidades e formação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de São Lourenço - Anexo IV)

São Lourenço, ___ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do solicitante)

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

Anexo II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

São Lourenço, ____ de _____ de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:- Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas, pessoa jurídica, com sede à Rua Jayme Sotto Mayor, número 187, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Marcio Alexandre, portador do RG e do CPF

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0046/2018- Inexigibilidade 001/2018 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto **credenciamento para serviços médicos, especialidades, exames complementares de média e alta complexidade, serviços de apoio técnico e administrativo em saúde, para prestação de serviços de modo a atender os usuários dos serviços de saúde dos municípios que compõe o CIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste do agendamento, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado do respectivo agendamento, condição primeira para que o faturamento seja conferido, atestado e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem o respectivo agendamento formal, pois a Administração do CIS Circuito das Águas não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com o agendamento, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 – A prestação dos serviços relacionados na tabela anexo VIII e que integra este Contrato, será executada pela CONTRATADA em sua sede, sem caráter de exclusividade.

2.5.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços listados e com preços registrados na tabela agendados pelo Sistema Informatizado e disponibilizado pelo CONTRATANTE, via internet.

2.5.3 – A CONTRATADA não poderá realizar a prestação dos serviços quando não houver o procedimento formal citado no item anterior.

2.5.3.1 – Caso a CONTRATADA preste qualquer serviço sem o procedimento formal referido este não será considerado pelo CIS Circuito das Águas para efeito de faturamento.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços prestados e encaminhar até o último dia cada mês, juntamente com as autorizações e a respectiva listagem ao Departamento de Controle e Avaliação, juntamente com a nota fiscal para conferência, fiscalização, autorização de pagamento e arquivamento.

2.5.4.1 – Havendo alguma divergência de dados, quantitativos ou valores, a CONTRATADA será acionada para proceder as devidas correções, com a devolução da respectiva nota fiscal.

2.5.5 – As faturas ou notas fiscais deverão ser encaminhadas, **até o último dia do mês da prestação dos serviços**, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS com as respectivas autorizações prévias das consultas, exames especializados e serviços de apoio, por parte de servidor do Município consorciado e com uma listagem que deverá constar:

- a) Nome do paciente atendido com a consulta ou exame especializado
- b) Endereço completo
- c) Número do CPF ou RG ou outro documento que possa identificá-lo
- d) Serviços realizados

2.5.5.1 – Quando o último dia do mês coincidir com o sábado, domingo ou feriado, a referida entrega **deverá obrigatoriamente** ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente.

2.5.6 - Caso as condições exigidas neste contrato não sejam respeitadas, os atendimentos realizados não serão faturados no mês em andamento, sendo postergado para o mês subsequente, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços administrativos e contábeis do CIS, no atendimento das normas legais.

2.5.8 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas após a quitação dos boletos do faturamento de cada Município consorciado, efetuará em até 10 (dez) dias úteis o pagamento de acordo com o número de atendimentos realizados, mediante ao que dispuser a respectiva nota fiscal ou fatura, através de depósito bancário em conta indicada no Banco do Brasil.

2.5.9 - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93. Portanto, não obstante o gerenciamento do Consórcio, as obrigações legais decorrentes deste Chamamento Público são concretizadas por celebração de contrato administrativo, de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado e participante deste procedimento.

2.5.10 – O pagamento também estará condicionado, além da listagem referida, à apresentação das certidões de regularidade junto a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho - CNDT conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93, que **deverão obrigatoriamente** acompanhar as notas fiscais.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

2.5.11 – Não serão recebidas notas fiscais com rasuras, que não estejam legíveis, com dados incompletos, fora do prazo de validade, ou que não estejam acompanhadas da listagem referida no item 2.5.6 e das regularidades referidas no item 2.5.10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ___/___/___ a ___/___/___

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração do CIS, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser o agendamento e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado que originou este contrato administrativo.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas, após a quitação dos boletos do faturamento de cada Município consorciado, efetuará em até 10 (dez) dias úteis o pagamento de acordo com o número de atendimentos realizados, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, das autorizações prévias emitidas e da listagem referida no item anterior, através de depósito bancário em contas indicadas no Banco do Brasil.

4.4 - Na nota fiscal deverá também estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com o agendamento feito via internet ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência do Banco do Brasil, determinada pela CONTRATADA.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.10.302.001.2003.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser os agendamentos e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.5 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, os valores dos procedimentos referidos na Tabela de Procedimentos, poderão ser reajustados, desde que receba aprovação da Assembleia do CIS, após realização de pesquisa de valores de mercado, desde que seja compatível com índices oficiais, com lavratura em ata da respectiva decisão.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, desde que seja devidamente autorizado pela Assembleia do CIS Circuito das Águas.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor de cada agendamento, pela sua inexecução ou atraso;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor de cada agendamento quando houver desconformidade.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 71.203.715/0001-90

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro do CIS CONTRATANTE e com depósito em conta bancária por ele determinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS

.....
Presidente

CONTRATADA

.....
Representante Legal

Visto: _____

Dr.

OAB/MG

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____